



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresas credenciadas para serviços de Borracharia, vulcanização e recapagens (recauchutagem/ressolagem) a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (GRANDE) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	160	138,75	22.200,00
2	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA LEVE/MÉDIA)	Serv.	355	35,00	12.425,00
3	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA PESADA)	Serv.	340	43,33	14.732,20
4	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (MÉDIO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	120	82,29	9.874,80
5	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (PEQUENO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	120	47,86	5.743,20
6	SERVIÇO DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO BORRACHARIA (P/KM)	KM	4100	4,58	18.778,00
7	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU GRANDE (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	140	315,77	44.207,80
8	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MÉDIO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	110	248,10	27.291,00
9	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU PEQUENO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	90	66,66	5.999,40
10	SERVIÇO RECAPAGEM Á QUENTE PNEU 18.4 R30	Serv.	20	3.123,33	62.466,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 27

11	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 12-16.5 OU 10-16,5	Serv.	80	1.008,67	80.693,60
12	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 1400-24	Serv.	70	2.343,33	164.033,10
13	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 17.5-25	Serv.	50	2.706,67	135.333,50
14	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 19.5-24	Serv.	14	2.624,33	36.740,62
15	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 BORRACHUDO	Serv.	40	747,67	29.906,80
16	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 MISTO	Serv.	20	747,67	14.953,40
17	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5	Serv.	150	778,33	116.749,50
18	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO	Serv.	120	895,00	107.400,00
19	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80R22,5 LISO	Serv.	110	778,33	85.616,30
20	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 20.5-25	Serv.	10	5.105,50	51.055,00
21	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS (LINHA PESADA/MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	90	80,41	7.236,90
22	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS LINHA LEVE (ARO 13,14,15,16,17,18)	Serv.	260	21,67	5.634,20
23	SERVIÇO TROCAR GUIA VALVULA LINHA LEVE (UN)	Serv.	230	10,47	2.408,10
24	SERVIÇO TROCAR PNEU (LINHA LEVE)	Serv.	300	16,00	4.800,00
25	VULCANIZAÇÃO ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Serv.	210	82,98	17.425,80
26	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serv.	130	116,32	15.121,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 27

27	VULCANIZAÇÃO MICRO ÔNIBUS / CAMINHÃO 3/4	Serv.	105	115,29	12.105,45
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80 X 18	Serv.	40	268,50	10.740,00
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	Serv.	80	485,00	38.800,00
30	VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5X25	Serv.	76	485,00	36.860,00
31	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	Serv.	50	116,32	5.816,00
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5 X24	Serv.	50	485,00	24.250,00
33	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 X17,5	Serv.	60	116,32	6.979,20
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	Serv.	40	485,00	19.400,00
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 275 X 22,5	Serv.	100	116,32	11.632,00
Total (R\$)					R\$ 1.265.409,07

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período em até 05 (cinco) anos na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade para serviços de borracharia e recapagem de pneus são fundamentais para garantir práticas ambientalmente responsáveis e economicamente viáveis. Aqui estão alguns critérios importantes:

- I. **Eficiência no uso de água:** Implementar sistemas que reduzam o consumo de água durante o processo de recapagem e na limpeza dos pneus.
- II. **Eficiência energética:** Utilizar equipamentos que consumam menos energia e adotar práticas que minimizem o uso de energia elétrica.
- III. **Materiais e recursos:** Preferir materiais recicláveis ou renováveis e gerenciar adequadamente os resíduos gerados.
- IV. **Qualidade ambiental interna:** Manter um ambiente de trabalho saudável, com boa ventilação e sem exposição a produtos químicos perigosos.
- V. **Inovação e processo:** Buscar constantemente novas tecnologias e processos que possam tornar a recapagem mais sustentável.

Além disso, é importante que as empresas de borracharia e recapagem de pneus sigam as regulamentações ambientais vigentes e busquem certificações que atestem suas práticas sustentáveis. A adoção desses critérios contribui não apenas para a preservação do meio ambiente, mas também para a melhoria da imagem da empresa e a satisfação

Subcontratação

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos itens de recapagens (recauchutagem/ressolagem) e vulcanização de pneus.

Garantia da contratação

- 4.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objetivo do processo de contratação, uma vez concluído, é garantir que a frota permaneça operacional por um período mais longo e com uma eficiência aprimorada. Isso será viabilizado por meio dos serviços de borracharia, que, por sua vez, elevará a qualidade dos serviços públicos prestados. A execução do contrato será organizada através de um sistema de rodízio entre os prestadores de serviços credenciados para cada lote, seguindo a ordem de prioridade abaixo para a distribuição da demanda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 27

- 5.2. Estar localizado em um raio de até 10 km da sede administrativa da Prefeitura;
- 5.3. Primeiro, a ordem de credenciamento;
- 5.4. Ter disponibilidade para realização do serviço em menor prazo;
- 5.5. A quantidade de serviços já trabalhadas no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.

Condições de Execução

- 5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.6.1. Início da execução do objeto: um (01) dia após a assinatura do contrato;
 - 5.6.2. **LOCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS**

Para os serviços de borracharia, é crucial enfatizar que a estipulação de distâncias deve ser orientada por critérios equitativos e justos, com o foco na promoção do bem-estar público e na redução de despesas. Ao estabelecer uma distância máxima de 10 km, busca-se aumentar o leque de fornecedores habilitados, visando a eficácia e a economia para o Município de Osório. No entanto, é importante considerar as dificuldades adicionais impostas pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul, que podem afetar a disponibilidade e acessibilidade dos serviços de borracharia.

Em situações de enchente, muitas vezes há uma redução na quantidade de estabelecimentos operacionais devido a danos físicos, interrupções de energia ou acesso bloqueado por vias alagadas. Essas condições adversas podem limitar a disponibilidade de serviços de borracharia dentro do raio de 10 km estipulado. Dessa forma, é essencial que as distâncias superiores a 10 km sejam consideradas de forma flexível e compreensiva, levando em conta as circunstâncias excepcionais e emergenciais.

A consideração de distâncias superiores a 10 km só será aplicada na ausência de estabelecimentos adequados dentro do raio estipulado, com o objetivo de evitar gastos extras com combustível e tempo. Além disso, é necessário garantir que o Município de Osório mantenha a eficácia e a economia em suas operações, mesmo em condições adversas.

Adotar uma abordagem flexível para a distância máxima permitirá que o município responda de maneira eficiente às necessidades emergenciais causadas pelas enchentes, garantindo que os serviços de borracharia continuem a ser acessíveis e funcionais. Isso é crucial para minimizar interrupções nos serviços essenciais e manter a infraestrutura de transporte e logística funcionando adequadamente durante períodos críticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 27

- 5.6.3. As empresas interessadas em oferecer serviços devem se registrar conforme as diretrizes do edital, sendo listadas, conforme critérios do item 5.1. Esta ordem, que deve ser rigorosamente seguida para cotações e aprovações subsequentes;
- 5.6.4. Quando for necessário um orçamento para os serviços de borracharia, a secretaria responsável deve consultar as empresas qualificadas para os lotes específicos, seguindo a ordem listada conforme critérios do item 5.1. Os serviços serão alocados às empresas registradas seguindo essa sequência.
- 5.6.5. A distribuição dos serviços respeitará a ordem listada conforme critérios do item 5.1, com os orçamentos e ordens de serviço sendo direcionados à primeira empresa qualificada e registrada após a última autorização.
- 5.6.6. Se uma empresa registrada não fornecer o orçamento requisitado, a Secretaria, em conjunto com o Setor Solicitante, deve contatar o próximo fornecedor registrado em sequência para preparar o orçamento do serviço.
- 5.6.7. O registro está aberto a todas as empresas qualificadas para fornecer os serviços, conforme os termos estabelecidos no edital.
- 5.6.8. **DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA**
- 5.6.8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de serviços de borracharia, compreendendo reparos e consertos de furos, recapagens (recauchutagem/ressolagem), vulcanização, rodízio de pneus, calibragem, substituição de bicos de válvulas, serviços de retirar e repor a roda no eixo, montagem e desmontagem para a substituição de pneus.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.6.9. veículos que necessitarem dos serviços deverão ser conduzidos pelo condutor responsável até a sede da empresa com a Ordem de Serviço preenchida pelo setor ou servidor responsável onde deverá entregar a referida OS (Ordem de Serviço), **ANEXO I**, com a descrição do tipo de atendimento. A empresa contratada deverá possuir estabelecimento específico com instalações adequadas para tal finalidade, situado no município de Osório-RS, sendo que os serviços não poderão ser executados nas vias públicas. A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados capazes de executar os serviços de borracharia.
- 5.6.10. **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:** Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- 5.6.11. Quando a ocorrência de **serviço de socorro**, for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s) (caminhão, ônibus, máquinas pesadas), podendo ocorrer a uma distância de até 30 km da sede do Município de Osório, após a confirmação da solicitação do servidor responsável, o estabelecimento deverá realizar o atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 27

em no máximo 02 (duas) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo; quando ocorrer a necessidade de deslocamento conforme descrito acima, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.

- 5.6.11.1. As despesas de deslocamento para o socorro (guincho) serão por conta da contratante. O condutor do veículo (ônibus/caminhão/máquinas pesadas) será responsável pelo equipamento e será designado para fiscalizar a execução dos serviços
- 5.6.12. Quando necessário a substituição de pneus, será computada a partir do momento em que o(s) pneus necessários para substituição estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo servidor responsável. O condutor/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.6.13. Na ocasião dos serviços, o estabelecimento credenciado deverá dispor de instalação e equipamentos aptos a receber veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie;
- 5.6.14. O(s) serviço(s) executado(s) estarão sujeitos à verificação, pelo servidor responsável, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

5.7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.7.1. A entrega do serviço deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 4 horas para conserto de pneus, ou em até 10 dias corridos, no caso de recapagens (recauchutagem/ressolagem), contados a partir da confirmação da ordem de serviço (Anexo I), e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos serviços.
- 5.7.2. No caso para pneus recapados (recauchutagem/ressolagem), deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, Garagem da Prefeitura Municipal de Osório, sito na Rua Albatroz - nº 330, Bairro Albatroz, Osório/RS, no horário comercial, acompanhados da Nota Fiscal, com uma cópia reprográfica da Ordem de Serviço.
- 5.7.3. OBS.: Data e horário: de segunda feira a sexta feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 27

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período doze meses (12).
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 109/2018)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 27

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A Administração designa os seguintes servidores como fiscais:

Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Titular: José Dias da Silveira - matrícula nº 2397
Secretaria de Ação Social e Habitação	Titular: Tiago Curtinove Formaggio - matrícula nº 3817 Suplente: Anderson dos Santos - matrícula nº 3778
Secretaria de Obras	Alexandre Chagas Bordin – matrícula nº 2455
Secretaria de Administração	Titular: Tiago Oliveira – matrícula nº 6839
Gabinete do Prefeito	Titular: Tiago Oliveira – matrícula nº 6839
Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	Titular: Maria Aresi
Secretaria de Segurança	Titular: Fabiana Sana Aliardi – matrícula nº 3332
Secretaria de Educação	Titular: Fiscal: Celine Gomes Sana
Secretaria de Saúde	Titular: Elisandra dos Santos Macry – matrícula nº 6819

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 27

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 27

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

12 | 27

- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 27

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.16. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 27

- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.23. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por credenciamento com preços pré-definidos.

Regime de execução

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 27

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 27

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da SRF e da PGFN;
- 8.21. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 27

- 8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.25. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.28. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, declarando até a presente data inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório;
- 8.29. No atestado deverá constar, dados da empresa privada ou órgão público emitente, razão social, CNPJ, endereço, responsável legal e a descrição do serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.265.409,07 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais, sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação

05.004.0012.0122.0021.2220.33390390000000000000.15000001-368

05.004.0012.0122.0021.2220.33390390000000000000.05000020-369



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 27

05.004.0012.0361.0198.2020.33390390000000000000.05000020-479

05.004.0012.0361.0198.2020.33390390000000000000.05531032-480

05.004.0012.0365.0198.2365.33390390000000000000.05531124-561

05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.15000001-623

05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.05531125-624

05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.05711081-625

Administração:

03.022.0026.0782.1102.2498.33390390000000000000.15000001

03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.15000001

03.025.0004.0122.0021.4017.33390390000000000000.15000001

Gabinete do Prefeito:

02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.15000001

02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.07591270

02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.15000001

02.025.0004.0122.0021.4025.33390390000000000000.15000001

Esporte (Vila Olímpica):

02.043.0027.0812.0108.2039.33390390000000000000.15000001

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

07.033.0020.0606.0201.2105.33390390000000000000.15000001 - 852

SECRETARIA DE SAÚDE

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000

08.011.0010.0122.0263.2055.33390390000000000000

08.011.0010.0304.0081.2067.33390390000000000000

08.011.0010.0304.0081.2400.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.1482.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000

08.012.0010.0122.0021.2065.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000

08.012.0010.0301.0260.2401.33390390000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
19 | 27

08.012.0010.0301.0260.2411.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2431.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2459.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2477.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.3018.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0260.2053.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.33390390000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0306.0260.2459.33390390000000000000

Secretaria de Obras

06.030.0004.0122.0021.2044.33390300000000000000.15000001 – 675
06.030.0004.0122.0021.2044.33390390000000000000.15000001 – 676

Secretaria de Assistência Social e Habitação

16.013.0008.0243.0027.2233.33390390000000000000.15000001 - 1657
16.017.0008.0122.0021.4096.33390390000000000000.26621013 - 2171
16.017.0008.0243.0247.2234.33390390000000000000.06621013 - 1731
16.017.0008.0243.0247.2234.33390390000000000000.06651252 - 1732
16.017.0008.0244.0249.2436.33390390000000000000.06601101 - 1988
16.017.0008.0244.0249.2436.33390390000000000000.26601101 - 2174
16.025.0008.0122.0021.2007.33390390000000000000.15000001 – 1822

Secretaria de Segurança

19.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.15000001-1875

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 03 de setembro de 2024.

Eng. Mecânico Reg. CREA RS 108353



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
21 | 27

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social		CNPJ	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail para recebimento de informações:		Telefone/Celular:	
Representante Legal		CPF	

O interessado acima qualificado vem requerer seu credenciamento para prestação de serviços de **borracharia**, visando os consertos e reparos em pneus da frota de veículos oficiais do Município de Osório, conforme condições previstas neste Edital e seus anexos, declarando total concordância com essas condições e valores estabelecidos, **nos itens** da tabela, **abaixo indicado**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REF.	Credenciar (marcar com "X")
1	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (GRANDE) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	138,75	
2	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA LEVE/MÉDIA)	Serv.	35,00	
3	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (LINHA PESADA)	Serv.	43,33	
4	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (MÉDIO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	82,29	
5	SERVIÇO CONSERTO PNEU C/ OU S/ CÂMARA (PEQUENO) TRATOR / MÁQUINA PESADA	Serv.	47,86	
6	SERVIÇO DESLOCAMENTO AUTO SOCORRO BORRACHARIA (P/KM)	KM	4,58	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

22 | 27

7	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU GRANDE (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	315,77	
8	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MÉDIO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	248,10	
9	SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU PEQUENO (MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	66,66	
10	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 18.4 R30	Serv.	3.123,33	
11	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 12-16.5 OU 10-16,5	Serv.	1.008,67	
12	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 1400-24	Serv.	2.343,33	
13	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 17.5-25	Serv.	2.706,67	
14	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 19.5-24	Serv.	2.624,33	
15	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 BORRACHUDO	Serv.	747,67	
16	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 1000-20 MISTO	Serv.	747,67	
17	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5	Serv.	778,33	
18	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO	Serv.	895,00	
19	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 275/80R22,5 LISO	Serv.	778,33	
20	SERVIÇO RECAPAGEM À QUENTE PNEU 20.5-25	Serv.	5.105,50	
21	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS (LINHA PESADA/MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	80,41	
22	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS LINHA LEVE (ARO 13,14,15,16,17,18)	Serv.	21,67	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

23 | 27

23	SERVIÇO TROCAR GUIA VALVULA LINHA LEVE (UN)	Serv.	10,47	
24	SERVIÇO TROCAR PNEU (LINHA LEVE)	Serv.	16,00	
25	VULCANIZAÇÃO ARO 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Serv.	82,98	
26	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serv.	116,32	
27	VULCANIZAÇÃO MICRO ÔNIBUS / CAMINHÃO 3/4	Serv.	115,29	
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80 X 18	Serv.	268,50	
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	Serv.	485,00	
30	VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5X25	Serv.	485,00	
31	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-26	Serv.	116,32	
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5 X24	Serv.	485,00	
33	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 X17,5	Serv.	116,32	
34	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 - 26	Serv.	485,00	
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 275 X 22,5	Serv.	116,32	

Osório, de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
24 | 27

ANEXO III
CATEGORIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Obs.: Alguns equipamentos estão em duplicidade pois a dimensão dos pneus do eixo dianteiro é menor que os pneus do eixo traseiro.

Categoria	DESCRIÇÃO		
A	VEÍCULOS LEVES/MÉDIO, CAMIONETES, VANS, UTILITÁRIOS, COM RODADO SIMPLES NO EIXO TRASEIRO, PODENDO SER A DIESEL OU GASOLINA/FLEX E MICROTRATOR DE CORTAR GRAMA A GASOLINA.		
	Item	Placa	Veículo
	1	IOY 2911	VECTRA SEDAN ELEGANCE
	2	IUR-8443	CHEVROLET AGILE LTZ
	3	IYU-5879	CHEVROLET ONIX JOY
	4	IYU-5916	CHEVROLET ONIX JOY
	5	IYU-5873	CHEVROLET ONIX JOY
	6	IYU-5882	CHEVROLET ONIX JOY
	7	IUT-8891	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT
	8	IWV-6133	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ
	9	IWZ-8629	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ
	10	IYR-3791	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ
	11	IWK-8507	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ
	12	IYD-5016	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ AUTOMATICA
	13	IXF-9928	CITROEN AIRCROSS M FEEL
	14	IZN1E94	CRETA PULSE PLUS 1.6
	15	IUV-8208	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4
	16	JCS-0B65	RENAULT KWID
	17	JCR-2I32	RENAULT KWID
	18	JCS-6F69	FIAT STRADA VULVANO CD13
	19	IYH-2665	FIAT STRADA HARD WORK CC
	20	JBP 7C02	RENAULT DUSTER
	21	JKC 8E06	RENAULT DUSTER
	22	JBP7C02	RENAULT DUSTER ZEN 1.6
	23	IZS9H73	RENAULT OROCH DYNAMIC 1.6
	24	IYY-2958	CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL
	25	IWE-3745	FIAT Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel
	26	EWN-3401	FORD TRANSIT Furgão 3330 2.4 TDCI Curto Dies.
	27	ISA-0616	BENZ SPRINTER FURGÃO 313CDI
28	IZF6I94	RENAULT - Master 10L	
29	IVD-6756	CAMINONTE CHEVROLET S10 LS DS4	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

25 | 27

30	ISB-7981	UTILITÁRIO Bongo K2500 2.5 4x2 TB Diesel
31	JAC5H61	UTILITÁRIO HUNDAY HR HDB
32	IWY-6343	VAN MB SPRINTER 415 CDI
36	MICRO TRATOR	TS 142 CHASSI 7687
37	MICRO TRATOR	TS 142 CHASSI 6635
38	MICRO TRATOR	TS 142 CHASSI 7328
39	MICRO TRATOR	TS 142 CHASSI 6666
40	MICRO TRATOR	TS 142 CHASSI 6628

Categoria	DESCRIÇÃO		
B	VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAMINHÃO ¾.		
	Item	Placa	Veículo
	1	IWJ-0358	ONIBUS - CITYCLASS 70C17 MICRO 17 PASS/CAD
	2	IUF-4459	ONIBUS - COMIL PIA RODOVIARIO
	3	IWO-0057	ONIBUS - 15.190 EOD E. HD ORE 43 PASS/CAD
	4	IZJ-8J11	ONIBUS - 15.190 EOD E. HD ORE 60 PASS/CAD
	5	IZJ-8I66	ONIBUS - 15.190 EOD E. HD ORE 60 PASS/CAD
	6	IXX-3220	ONIBUS - OF 1519 R. ORE 56 PASS/CADEIRANTE
	7	IZS-3J55	ONIBUS - Sprinter 515cdi
	8	IHL-6794	ONIBUS AGRALE 1.800
	9	IUP-9556	ONIBUS AGRALE-MAXIBUS ASTOR
	10	IMW-6509	ONIBUS MA 120 NEOBUS SPEC 46 PASSAGEIROS
	11	ILE-3292	ONIBUS MA7.5 NEOBUS TBOY
	12	IRP-9474	ONIBUS MASCARELO GRANMIDI 45 PASS/CAD
	13	IRE-2037	ONIBUS MASCARELO GRANMIDI EOD O 48 PASS
	14	INC-9100	ONIBUS MASCARELO GRANMIDI ONIBUS 45 PASS
	15	IJW-3641	ONIBUS MAXIBUS URB 16210 45 PASSAGEIROS
	16	IWK0142	ONIBUS OF 1519 R. ORE 61 PASS/CAD
	17	IYF-6534	ONIBUS VOLARE TCA UNIDADE MÓVEL
	18	IMV-9758	ONIBUS VOLARE W8 ESC 28 PASSAGEIROS
	19	ISG-6288	CAMINHÃO - 13000 Turbo 3Eixos 2p (diesel)
	20	JBG-6B52	CAMINHÃO - Aumark S 11T
	21	ISD-7763	CAMINHÃO AGRALE-8500 CD
	22	HOE-7B14	CAMINHÃO FORD CARGO 712
	23	JAY-2J62	CAMINHÃO IVECO - TECTOR 260E30ID
	24	JBO-0J26	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
26 | 27

25	JBR-5H91	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID
26	ITC-4103	CAMINHÃO MB ACCELO 1016
27	IVT-8075	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K 6X4
28	IMZ-4695	CAMINHÃO MB L 1620
29	IIH-6245	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1313
30	IES-7681	CAMINHÃO Mercedes Benz 1718
31	IRB-7351	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620
32	IES-0537	CAMINHÃO MERCEDEZ 1718
33	IOB-0771	CAMINHÃO VW VOLKS 8.150E - CUMMINS
34	INT-1193	Caminhão VOLKSWAGEN PLATAFORMA VW 8.150E
35	IJF-5643	Caminhão VOLKSWAGEN PLATAFORMA VW 8.150E

Categoria	DESCRIÇÃO		
C	TRATORES MÉDIO/GRANDE, RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA		
	Item	Placa	Equipamento
	1	TRATOR	FORD 6600
	2	TRATOR	JONH DEER 5078 2362
	3	TRATOR	JONH DEERE 5078 - 2340
	4	TRATOR	JONH DEERE 5078 - 5276
	5	Pá carregadeira	MICHIGAN 55A CHASSI *422082488B*
	6	Pá carregadeira	MICHIGAN 55C *4247 L101BRC*
	7	Pá carregadeira	MICHIGAN 75III - CHASSI *MD 150290G*
	8	MOTONIVELADORA	CASE 845B
	9	IOX-8177	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H
	10	MOTONIVELADORA	CLG 4180D
	11	MOTONIVELADORA	HUBBER WARCO 165S
	12	JAX 4D90	RETROESCAVADEIRA - JCB 3CX 2WS4WD
	13	CASE580L	RETROESCAVADEIRA CASE 580L
	14	RETROESCAV.	RETROESCAVADEIRA CASE 580L SERIE III *306773959*
	15	JCB 4CX	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX
	16	ITM-5284	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX
	17	IQR-8983	RETRO-ESCAVADEIRA JCB 4CX
	18	IPE-0860	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 214E *1395047*
	19	IUF-6419	RETRO-ESCAVADEIRA RANDON
20	IRF-1063	TRATOR AGRALE CHASSI3236 ANO 2010	
21	IRF-8259	TRATOR AGRALE chassi final 2329 ANO 2010	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

27 | 27

22	IUJ-2105	TRATOR AGRALE 5075-4 CHASSI 9588 ANO 2009
23	ISK-8061	TRATOR MASSEY FERGUNSON CHASSI9898 ANO 2011
24	IRF-0865	TRATOR AGRALE AGRALE 4230 ANO 2010
25	TRATOR	AGRALE 575-4 CHASSI FINAL 5562
26	IPS-5093	TRATOR AGRALE 5075-4 CHASSI 9588 ANO 2010
27	TRATOR	TRATOR LS U 60
28	TRATOR	TRATOR AGRALE T 4230 MOTOR M790 CHASSI 2349 ANO 2010
29	TRATOR	AGRALE T 4230 MOTOR M790 CHASSI 4106 ANO 2010
30	TRATOR	TRATOR YAMMAR SOLIS 90 C

Categoria	DESCRIÇÃO		
D	TRATORES AGRÍCOLAS PEQUENOS/ CARREGADEIRA COMPACTA/REBOQUES/CARROÇÃO AGRÍCOLAS/RETROESCAVADEIRA		
	Item	Placa	Equipamento
	1	PÁ CAR.COMP.	BOB CAT S185
	2	PÁ CAR. COMP.	JCB 190
	3	PÁ CAR. COMP.	BOB CAT S650
	4	IRF-1787	TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 CHASSI G0032349 ANO 2010
	5	ISK-8061	TRATOR MASSEY FERGUNSON CHASSI9898 ANO 2011
	6	ISK-8045	TRATOR Massey Ferguson 250 CHASSI AAAT0001VAAC001325 ANO 2011
	7	IRF-0865	TRATOR AGRALE AGRALE 4230 ANO 2010
	8	TRATOR	AGRALE 575-4 CHASSI FINAL 5562